



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1001/82

SÍNULA - Autoriza o Poder Executivo a doar área que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Amambai - Mato Grosso do Sul, FAZ saber que a Câmara Municipal em sessão de dia 07.05.82, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso do Sul, uma área de terras localizada nesta cidade, determinada pelo quarteirão nº 108 (cento e oito), medindo 100,00 x 100,00 (cem metros de frente por cem metros de frente aos fundos), com as seguintes confrontações: ao Norte com a rua sem denominação (quadra 109); ao Sul com a rua sem denominação (quadra 107); ao Leste com a rua da República e a Oeste com a rua Padre Marvaller, onde faz frente.

Parágrafo Único - A área descrita no artigo destina-se à construção do edifício da Fórum desta Câmara, não podendo ser usada para outro fim.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito, 10 de maio de 1982.


NESTOR SILVESTRE TAGLIARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em 10.05.82.


MARCOS OLIVEIRA GUIMARÃES
SECRETÁRIO